



COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR

DIVISÃO DE CONTRATOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 38/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR (CAPES) E A EMPRESA POSITIVO S+ SOLUÇÕES EM TI S.A.

A Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), com sede no Setor Bancário Norte Quadra 02 Bloco "L" Lote 06, na cidade de Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.889.834/0001-08, neste ato representada pela **Sra. Denise Pires de Carvalho**, Presidente, nomeada pela Portaria da Casa Civil da Presidência da República nº 183, de 15 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 16 de fevereiro de 2024, portadora da matrícula funcional nº 6366005, doravante denominada CONTRATANTE, e a Positivo S+ Soluções em Tecnologia S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.510.654/00004-21, sediada no SBS, Quadra 2, Bloco Q Salas 401 e 402 - Ed. João Carlos Saad, Setor Bancário Sul, Brasília/DF, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo **Sr. Wesley Douglas de Assis Lima**, Gerente de Operações de TI, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23038.007286/2022-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2023, decorrente do Pregão nº 12/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é revisar os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II alínea "d", e § 5º da Lei nº 8.666, de 1993, em razão da concessão de reequilíbrio econômico-financeiro, decorrente da reoneração gradual da folha de pagamentos, promovida pela Lei nº 14.973, de 16 de setembro de 2024.

1.1.1. Em razão da alteração que ora se promove, serão realizados os seguintes ajustes na planilha de custos e formação de preços vinculado ao Contrato nº 38/2023:

1.1.1.1. O submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Letra "A" INSS passou de **0%** para **5%**; e

1.1.1.2. O módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro, Letra "C1.C" (desoneração da folha - Lei 12.546/11) passou de **4,5%** para **3,60%**.

Valor Estimado dos Serviços para 12 meses							
GRUPO	ITEM	DESCRÍÇÃO	CATSER	QUANT.	MÉTRICA	VLR UNITÁRIO após reequilíbrio	VALOR TOTAL após reequilíbrio
1	1	Serviços Técnicos Especializados de Atendimento e Suporte a Usuários de TIC	26980	12 meses	Valor Fixo Mensal	R\$ 49.793,44	R\$ 597.521,23

Valor Estimado dos Serviços para 12 meses							
	2	Serviços Técnicos Especializados de Operação e Monitoramento da Infraestrutura de TIC	27014	12 meses	Valor Fijo Mensal	R\$ 290.983,89	R\$ 3.491.806,65
	3	Serviços técnicos Extraordinários Especializados de Atendimento e Suporte a Usuários de TIC destinado a Eventos, sob demanda.	26980	4.280	Hora	R\$ 35,09	R\$ 150.175,28
VALOR TOTAL						R\$ 4.239.503,16	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total da contratação anual passa de R\$ 4.142.112,76 (quatro milhões, cento e quarenta e dois mil cento e doze reais e setenta e seis centavos), para R\$ 4.239.503,16 (quatro milhões, duzentos e trinta e nove mil quinhentos e três reais e dezesseis centavos), conforme tabela abaixo:

Ano	Valor atual R\$	Reequilíbrio R\$	Valor após reequilíbrio R\$
2025	R\$ 4.142.112,76	97.390,40	R\$ 4.239.503,16
TOTAL	R\$ 4.142.112,76	R\$ 97.390,40	R\$ 4.239.503,16

2.2. O reequilíbrio econômico-financeiro formalizado por este instrumento resulta no aumento do valor atualizado do contrato em R\$ 97.390,00 (noventa e sete mil trezentos e noventa reais), o que corresponde a 2,351225%.

2.3. Aplica-se o provisionamento acima apresentado a partir de 1º de janeiro de 2025.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 15279 / 154003;
- II - Fonte de Recursos: 1000;
- III - Programa de Trabalho: 12.122.0032.2000.0053;
- IV - Elemento de Despesa: 33.90.40.10 (1 e 3) e 33.90.40.11 (2);
- V - Plano Interno: VCC80N99TIN; e
- VI - Nota de Empenho: 2025NE001270.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 211.975,16 (duzentos e onze mil novecentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

Brasília/DF.

Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)

Denise Pires de Carvalho

Presidente

POSITIVO S+ SOLUÇÕES EM TI S.A.

Wesley Douglas de Assis Lima

Gerente de Operações de TI

TESTEMUNHAS:



Documento assinado eletronicamente por **Wesley Douglas de Assis Lima, Usuário Externo**, em 26/09/2025, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho, Presidente**, em 29/09/2025, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Sheila Kawano, Testemunha**, em 30/09/2025, às 07:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



Documento assinado eletronicamente por **Vanessa da Silva Nogueira, Testemunha**, em 30/09/2025, às 07:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 54, inciso II, da Portaria nº 06/2021 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2687878** e o código CRC **70AF54E2**.